

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei Complementar nº 19/2023, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a transmissão de imóveis que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, e

O referido Projeto de Lei Complementar foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 06/11/2023, sob nº 1267/2023.

Após análise jurídica, por meio de despacho do Presidente da Câmara em 08/11/2023, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei Complementar ao Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere ao seu aspecto legal, constitucional, gramatical e lógico.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe está de acordo com as normas legais, assim, não se vislumbra, no âmbito desta Comissão qualquer óbice legal e constitucional que disciplinam o objeto da matéria.

No que tange aos aspectos, gramatical e lógico a propositura encontra-se correta.

Assim sendo, este Relator opina pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 19/2023.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 14 de novembro de 2023.

Fabiano José dos Santos Relator

> 18 3351-1214 secretaria@palmital.sp.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

Projeto de Lei Complementar nº 19/2023, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a transmissão de imóveis que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estaco de São Paulo – CDHU.

Os membros da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, acompanham o voto do Relator, Fabiano José dos Santos, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 19/2023.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 14 de novembro de 2023.

João Francisco Gonçalves Gil Presidente

Fabiano José dos Santos Relator

Miguel Gustavo Figueiredo Bueno Revisor